

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2008**

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 74, caput e seus §§ 1º e 3º da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. MARCO AURÉLIO
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Superior Tribunal Militar
Em exercício

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	13.050.081
11.000	Superior Tribunal de Justiça	4.073.186
12.000	Justiça Federal	24.527.704
13.000	Justiça Militar	537.641
14.000	Justiça Eleitoral	18.467.677
15.000	Justiça do Trabalho	26.429.130
16.000	Justiça do DF e Territórios	2.941.850
	Total	90.027.269